



Governo Municipal de

Redenção

"Nossa Terra é nossa história, nosso povo"



**APÊNDICE AO TERMO DE
REFERÊNCIA**



Governo Municipal de

Redenção

Rua da Terra, s/n - Telêmaco, 66200-000



COMISSÃO DE EXECUÇÃO

Fis. 403

Rubrica



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -
ETP**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.04.09.AA4-02 - DATA: 09/04/2026	
Categoria:	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de infraestrutura precária e falta de espaço adequado para atender a demanda de alunos. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a qualidade e segurança da obra de reforma e ampliação da escola.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obra e instalações para reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra se enquadra na categoria de licitação de obras e serviços de engenharia, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a empresa contratada deverá possuir expertise na área de construção civil, garantindo a qualidade e segurança das obras realizadas.

A reforma e ampliação da escola são de extrema importância para proporcionar um ambiente adequado e seguro para os alunos, professores e demais funcionários. A contratação de uma empresa especializada por meio de licitação é fundamental para garantir a transparência e a competitividade no processo de seleção, assegurando que o serviço seja realizado com eficiência e dentro dos padrões estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A melhoria da infraestrutura das escolas é prioridade da secretaria da Educação do Município de Redenção, haja vista o zelo ao patrimônio público bem como o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB que trata do investimento em educação pública, ciente que uma boa estrutura escolar no tratamento da educação é de suma importância para melhor execução de serviço no âmbito de aprendizagem dos alunos frisando sempre na melhoria dos mesmo e comprometimento de uma excelente comodidade para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.

A E.M.E.I.E.F Sebastião José Bezerra conta com alunos da rede de ensino infantil e fundamental e tempo integral, se fazendo necessário a construção de novas salas para acomodar melhor todos que ali usam esse equipamento de grande importância na prática do ensino, ciente da disponibilidade do terreno para a ampliação dentro da utilização do orçamento destinado para a execução deste serviço.

A escola está localizada na comunidade de Outeiro atendendo a demanda de 241 (duzentos e quarenta e um) alunos matriculados, com o funcionamento no turno da manhã e à tarde, toda a estrutura já construída não suporta o quantitativo de alunos matriculados, portanto, se torna necessário a ampliação revitalização no corpo estrutural do prédio.

Cabe a esta secretaria a responsabilidade da segurança dos alunos e professores em entregar uma excelente estrutura digna para a execução de serviços de educação, presando a seriedade e o comprometimento que esta secretaria tem com as escolas.

Por fim, ressalto os benefícios de ensino que a população local terá com a reforma e ampliação deste equipamento e o quanto essa secretaria está disposta a contribuir neste tratamento da educação, portanto, é um dever de todos ter a prática do ensino, e principalmente entregar um equipamento seguro e confortável aos discentes e docentes.

Com todo o exposto encaminhamos esse processo de despesa para que seja realizado os procedimentos necessários de contratação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação da empresa especializada para prestação de serviço de obra e instalações para reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente, comprovando a capacidade técnica para execução de obras de reforma e ampliação de escolas.
2. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a realização de obras similares de reforma e ampliação de escolas, comprovando a experiência necessária para a execução do objeto.
3. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, demonstrando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
4. A contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado da obra, demonstrando a viabilidade de execução dentro do prazo estipulado no edital de licitação.
5. A contratada deverá apresentar um plano de execução da obra, contemplando todas as etapas necessárias para a reforma e ampliação da escola, incluindo a logística de materiais e mão de obra.
6. A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, demonstrando o compromisso com a sustentabilidade e a correta destinação dos resíduos gerados durante a obra.
7. A contratada deverá apresentar um plano de segurança do trabalho, contemplando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários da escola durante a execução da obra.
8. A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado da obra, com discriminação de todos os custos envolvidos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e despesas indiretas, de acordo com as especificações técnicas do projeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o exposto neste ETP, em meio a todo planejamento realizado pela SME junto ao setor de engenharia, os valores estimados são registrados de acordo com a tabela da SINAPI e SEINFRA do estado do Ceará em versão atualizada, fazendo com que esta secretaria parta do princípio da economicidade aos gastos públicos objetivando a contratação dos valores praticados em mercado em meio a todo o quantitativo apresentado no DFD, presando a legalidade da Lei 14.133. Com todo o feito, prosseguindo para emissão do edital do processo licitatório a fim de contratação do objeto em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de obra e instalações para reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra visa atender às necessidades de melhorias estruturais e de infraestrutura do estabelecimento de ensino. A reforma consistirá na recuperação de áreas danificadas, na modernização de espaços já existentes e na adequação de ambientes para melhor atender aos alunos, professores e demais funcionários da escola. Já a ampliação tem como objetivo proporcionar mais conforto e segurança, além de possibilitar a inclusão de novos espaços para atividades educacionais e administrativas.

A empresa contratada deverá realizar um levantamento detalhado das necessidades da escola, elaborar um projeto que contemple todas as demandas identificadas e executar as obras de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes. Além disso, a empresa deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados, a eficiência na execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada em obras de reforma e ampliação de instituições de ensino, bem como equipe técnica qualificada e capacitada para realizar um trabalho de excelência.

A reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra representam um investimento na educação e no bem-estar da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a valorização do espaço educacional. A realização dessas obras possibilitará a criação de ambientes mais adequados e funcionais, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos e proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais da educação. Além disso, a modernização da infraestrutura da escola contribuirá para a promoção de um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de obra e instalações para reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, que estabelece as diretrizes para a realização de contratações públicas de obras e serviços. Dessa forma, a escolha da empresa por meio de um processo licitatório transparente e competitivo garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a qualidade e a eficiência na execução dos serviços contratados.



8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
SERVIÇO DE OBRA E INSTALAÇÕES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SEBASTIÃO JOSÉ BEZERRA	SERVIÇO	1
SERVIÇO DE OBRA E INSTALAÇÕES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SEBASTIÃO JOSÉ BEZERRA.		

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇO DE OBRA E INSTALAÇÕES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SEBASTIÃO JOSÉ BEZERRA	SERVIÇO	1	1.725.948,13	1.725.948,13

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 1.725.948,13 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da empresa especializada para prestação de serviço de obra e instalações para reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra não pode ser entregue de forma fracionada, pois se trata de um projeto que demanda integração e continuidade. A entrega dos serviços deve ser imediata após a ordem de serviço, garantindo assim a conclusão no prazo estabelecido e a plena satisfação dos envolvidos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais da Escola Sebastião José Bezerra, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada de reforma e ampliação. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional da escola e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação. Este documento é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na execução da obra, visando sempre o melhor interesse público e a qualidade na prestação dos serviços.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para prestação de serviço de obra e instalações para reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra tem como objetivo principal garantir a melhoria da infraestrutura da instituição de ensino, proporcionando um ambiente mais adequado e seguro para os alunos, professores e funcionários. Com a reforma e ampliação, espera-se que a escola possa oferecer uma estrutura física mais moderna e funcional, contribuindo para a qualidade do ensino e aprendizagem dos estudantes.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada visa atender às exigências da Lei 14.133 de licitações,



garantindo a transparência e legalidade do processo de contratação. A escolha da empresa por meio de licitação possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra representa um investimento na educação e no bem-estar da comunidade escolar, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento educacional e social dos alunos. A obra também contribuirá para a valorização do patrimônio público e para a promoção da inclusão e acessibilidade na escola.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra, pode gerar impactos ambientais significativos. Durante a realização da obra, pode haver a geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes atmosféricos e consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia.

Além disso, a supressão de vegetação para a construção de novas estruturas pode causar a perda de biodiversidade local e alterações no ciclo hidrológico da região. A movimentação de máquinas e equipamentos também pode resultar em compactação do solo e erosão.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa obra, é fundamental adotar práticas sustentáveis, como a reutilização de materiais, a destinação correta dos resíduos, o uso de tecnologias mais eficientes em termos energéticos e a implantação de medidas de controle de erosão e recuperação de áreas degradadas.

Dessa forma, é possível garantir que a reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra seja realizada de forma responsável e sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o bem-estar das futuras gerações.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de reforma e ampliação da escola Sebastião José Bezerra, incluindo a elaboração de um projeto técnico que contemple todas as demandas identificadas.
2. Elaborar um edital de licitação que contemple os requisitos necessários para a contratação da empresa especializada, como qualificações técnicas, prazos de execução e critérios de avaliação das propostas.
3. Realizar um processo seletivo transparente e competitivo para a escolha da empresa prestadora de serviços, garantindo a lisura e a legalidade do processo de contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo-lhes informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos, bem como sobre as responsabilidades e atribuições de cada um durante a execução da obra.
5. Estabelecer um plano de acompanhamento e monitoramento da obra, com visitas periódicas ao local para verificar o andamento dos trabalhos, a qualidade dos materiais utilizados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
6. Realizar reuniões de alinhamento com a empresa contratada, a fim de discutir eventuais ajustes necessários no projeto inicial, bem como para solucionar possíveis problemas que possam surgir durante a execução da obra.
7. Garantir a transparência e a prestação de contas durante todo o processo de contratação e execução da obra, mantendo os órgãos de controle informados sobre as etapas cumpridas e os recursos utilizados.
8. Ao final da obra, realizar uma vistoria técnica para verificar se todas as demandas foram atendidas conforme o projeto inicial, e efetuar o pagamento à empresa contratada somente após a devida comprovação da conclusão dos serviços de forma satisfatória.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de obra e instalações para reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra é uma medida essencial para garantir a melhoria da infraestrutura educacional e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários da instituição.



A Lei 14.133 de licitações estabelece critérios e procedimentos que devem ser seguidos para a contratação de serviços públicos, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada por meio de um processo licitatório é fundamental para assegurar a qualidade e a adequação das obras realizadas na escola.

A reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra irá proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e o bem-estar da comunidade escolar. Além disso, a realização dessa obra também irá gerar empregos e movimentar a economia local, promovendo o desenvolvimento da região.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de obra e instalações para reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra é viável e está em conformidade com a legislação vigente. A realização dessas obras é de extrema importância para garantir a qualidade da infraestrutura educacional e o atendimento adequado às necessidades da comunidade escolar, contribuindo para a promoção da educação e o desenvolvimento social da região.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO


Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra, concluímos que a contratação de uma empresa especializada para a prestação desse serviço é adequada e necessária para atender à demanda existente. A escola necessita de melhorias estruturais e de ampliação de suas instalações para proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para os alunos, professores e demais funcionários. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a eficiência na execução da obra, além de assegurar o cumprimento das normas e padrões técnicos exigidos para esse tipo de intervenção.

A reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra são fundamentais para garantir a melhoria da infraestrutura educacional e o bem-estar da comunidade escolar. A contratação de uma empresa especializada proporcionará a expertise necessária para a realização de um projeto que atenda às necessidades específicas da escola, considerando aspectos como acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade. Além disso, a contratação pública assegura a transparência e a legalidade do processo, garantindo a lisura na seleção da empresa prestadora dos serviços.

Diante do exposto, consideramos que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de obra e instalações para a reforma e ampliação da Escola Sebastião José Bezerra é apropriada e essencial para atender à demanda existente. A realização dessa obra contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino e para a valorização do espaço escolar, proporcionando um ambiente mais adequado e propício ao desenvolvimento educacional e social dos alunos.

Redenção-CE, 9 de Abril de 2025.


Jorge Luiz de Assis Gomes
Técnico Administrativo


Jane Clara Pereira da Costa
Secretária de Educação





MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.26.04.09.AA4-02 - PC.26.04.09.AA4-02 - DATA: 09/04/2028

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E INSTALAÇÕES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SEBASTIÃO JOSÉ BEZERRA.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível de risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cap: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.26.04.09.AA4-02 - PC.26.04.09.AA4-02 - DATA: 09/04/2026

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 1



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.26.04.09.AA4-02 - PC.26.04.09.AA4-02 - DATA: 09/04/2026

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-01 - NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas O não cumprimento das cláusulas contratuais pode ocorrer devido a falhas na comunicação, falta de recursos financeiros, desentendimentos entre as partes ou má interpretação do contrato.			
Ações preventivas 1. Estabelecer cláusulas claras e objetivas no contrato. 2. Realizar uma análise minuciosa das cláusulas contratuais. 3. Garantir que todas as partes envolvidas compreendam as cláusulas. 4. Monitorar constantemente o cumprimento das cláusulas contratuais. 5. Estabelecer penalidades em caso de descumprimento das cláusulas. 6. Manter uma comunicação eficiente entre as partes envolvidas.			
Responsável por ações preventivas: LICITAÇÃO / FISCAL DE CONTRATO			
Ações de contingência 1. Realizar uma análise detalhada das cláusulas contratuais. 2. Estabelecer um plano de ação para garantir o cumprimento das obrigações. 3. Monitorar constantemente o andamento do contrato. 4. Estabelecer medidas corretivas caso haja descumprimento das cláusulas.			
Responsável por ações de contingência: FISCAL DE CONTRATO			

Redenção-CE, 9 de Abril de 2026.

Jorge Luiz de Assis Gomes
Técnico Administrativo

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: aa432ddb48f87d2c5114f1c11e7c68a5





ANEXO I – MATRICULA ESCOLAR ATUALIZADA

ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL I					ENSINO FUNDAMENTAL II				TOTAL GERAL		
	INF 2	INF 3	INF 4	INF 5	TOTAL	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL	6º	7º	8º		9º	TOTAL
	SEBASTIAO JOSE BEZERRA EMEIEF	6	24	13	22	65	27	28	22	24	34	135	41				

SME-REDENÇÃO
 F.I.S.
 12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 413
 Rubrica





ANEXO II – PROJETO BÁSICO



Governo Municipal de

Redenção

Respeito às raízes, tradição histórica, visão para o futuro



<https://drive.google.com/drive/folders/1-0fGJvNGhJWCYWUfB8hDLit0a--XnRpg?usp=sharing>



Governo Municipal de

Redenção

Nação forte, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO A)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1.					
2.					

Valor Total e final por extenso do LOTE:
R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:



Governo Municipal de

Redenção

Brasil 1988 - Brasil 2018 - Brasil 2030



XXXXX de de 20__

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





Governo Municipal do

Redenção

Força, cor, honra, justiça, amor ao povo



ANEXO II (MODELO C)

MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de _____ de 20__.

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa terra, nossa história, nosso jeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 420
Rúbrica



ANEXO II (MODELO D)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Força, história, amor pelo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 421
Rubrica AD

ANEXO II (MODELO E)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)



Governo Municipal de

Redenção

Nossa Força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° **/20__ – Processo n° **/20__.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ANEXO II (MODELO G)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM NÃO

Local/ Data

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



ANEXO II (MODELO H)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



**ANEXO II
(MODELO I)
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra e/ou serviço, conforme dispõe o edital da licitação do Pregão Eletrônico nº _____/202_____.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Redenção/CE, ____ de _____ de 202____.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



Governo Municipal de

Redenção

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II (MODELO J)

(MODELO) DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências _____ (citar o local conforme edital), tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada/prestada o objeto do Pregão N.º _____, dos sistemas prediais e das condições de contorno e física das edificações e quantitativos que possam ter influência na prestação do serviço e/ou instalação do objeto do edital e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

Redenção/CE, ____ de _____ de 202__.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV

CONTRATO N° XXX/202X-XXX

(Processo Administrativo n° PC.24.04.09.AA4-02)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de REDENÇÃO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, através da **SECRETARIA DE _____** neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, e pelo(a) seu(ua) Responsável Técnico _____, CREA-____ RNP n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E INSTALAÇÕES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SEBASTIÃO JOSÉ BEZERRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
Fis. 429
Rubrica

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17 Prviamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências; liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 431
Rubrica

- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica quando necessário;
- 9.23.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



433
Rubrica

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos documentos cabíveis.

9.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.37 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

434
Rubrica

9.40 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
435
10
Rubrica

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Comissão de Licitação
4350
Rubrica

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr.(a). _____, Matrícula: _____, especialmente designado (a) pela SECRETARIA DE _____, de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado (a) Locatário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
01 Fis. 438

Rubrica

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

17.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção/CE, ___ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº. _____

2. _____

CPF Nº. _____